**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**Institui o “Dia Estadual da Luta pelos Direitos da Pessoa Cega”,** no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Maranhão, o Dia Estadual da Luta pelos Direitos da Pessoa Cega, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de fevereiro.

**§1º**A data tem por objetivo promover a conscientização da sociedade sobre os direitos da pessoa cega, incentivar políticas públicas inclusivas e valorizar a atuação de instituições e lideranças engajadas na luta por acessibilidade, autonomia e cidadania plena.

**§2º No âmbito das comemorações da data, poderão ser realizadas atividades educativas, culturais e de conscientização, em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais entidades públicas e privadas.**

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar e fomentar ações alusivas à data ora instituída.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 09 de maio de 2025.

**LEANDRO BELLO**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

A Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelece normas gerais para assegurar os direitos das pessoas com deficiência e sua efetiva integração social, determinando que cabe ao poder público e seus órgãos assegurar a essas pessoas o pleno exercício de seus direitos básicos.

Ressalta-se que, a Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), reconhece que ‘é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência a efetivação dos seus direitos’ (artigo 8º).

Nesse contexto, a presente proposição visa instituir, no âmbito do Estado do Maranhão, o Dia Estadual da Luta pelos Direitos da Pessoa Cega, a ser celebrado anualmente em 15 de fevereiro. A escolha da data atende à solicitação da Associação dos Deficientes Visuais de Timon (ADVIT), entidade que realiza um trabalho de referência em prol da inclusão social, educacional e profissional das pessoas cegas no município de Timon.

A criação desta data tem como finalidade ampliar a visibilidade das lutas enfrentadas por esse segmento da população, reafirmar a importância da acessibilidade em todos os espaços e fortalecer o compromisso do poder público com a garantia de direitos das pessoas com deficiência visual.

Dessa forma, pelo exposto, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei. Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

**LEANDRO BELLO**

Deputado Estadual